



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 10.917
De 02 de junho de 2015

Altera a redação do Artigo 13 do Decreto 9.593, de 19 de outubro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando os termos do Código Tributário Municipal;

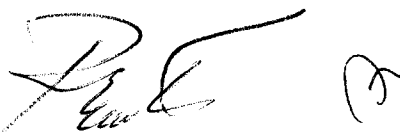
DECRETA:

Art. 1º O Artigo 13 do Decreto nº 9.593, de 19 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente em até 01 (um) dia da data da emissão.

§ 1º Após o prazo definido no caput deste artigo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica somente poderá ser cancelada mediante processo administrativo fiscal, cujo protocolo de solicitação deverá vir acompanhado da carta com anuência do tomador do serviço e a Nota Fiscal substituta, emitida para a mesma competência da que está sendo objeto de cancelamento, seja ela pessoa física ou jurídica, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado inclusive o dia da emissão.

§ 2º O prestador poderá substituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que contiver erro de dados e que não tenha sido aceita





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

pelo tomador de serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado inclusive o dia da emissão, desde que obedecido o critério da mesma competência e mesmo tomador.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 10.883, de 15 de abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015. (“PC”).

.Publicado no Jornal local “Tribuna Imprensa”, de Quinta-Feira, 04/junho/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.668.